



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESportiva DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 15.06.12

FAX N.º 105/12 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 13 de junho do corrente, decidiu:

“advertir o atleta Wallace Oliveira dos Santos, atleta do Fluminense FC, por infração ao art. 250 § 2º do CBJD; absolver o Fluminense FC, quanto a imputação ao Art. 258-D e, Luiz Cláudio Cantizani, gandula, quanto a imputação ao Art. 258, *caput*, do CBJD.” Proc. 23/12-3ª CD.

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

André Luiz B. da Silva
Secretário

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br

Expediente nº 216/12
15/6/2012